santa lydia FUNDAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

PREGÃO N° 001/2018

PROCESSO Nº 005/2018

Aos vinte e oito de março de 2018, na **Fundação Hospital Santa Lydia,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.° 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 001/2018, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 005/2018, em epígrafe fls. 150, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e, de outro lado a empresa qualificada **Alternativa Licita Ltda - ME**, CNPJ nº 10.734.047/0001-32 com sede na Rua Carlos Augusto Monteiro de Barros, nº 573, Botafogo, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 001/2018, na pelas Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 12/2017, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 005/2018 e o Pregão n.º 001/2018.

RUA TAMANDARÉ, Nº434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos não perecíveis, tipo sachê a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, conforme Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, por um período de 12 (doze) meses, parte integrante desta Ata.

Item	Qtd.	Unid. Fornec/ medida.	Descrição | Especificação	Valor Unitário	Marca
01	120	Caixa de 5kg com Sachês de 5g	**AÇÚCAR SACHÊS**	R$ 29,50	DEGUST
02	70	Caixa com 5kg com Sachês de 40g	**ADOÇANTE SACHÊS**	R$ 31,50	DEGUST
03	250	Caixa com 180 unidades de Sachês de 9g	**BOLACHAS DOCES (MAISENA/ MARIA)**	R$ 31,30	DEGUST
04	100	Caixa com 180 unidades de Sachês de 9g	**BOLACHAS DOCES (AMANTEIGADA, LEITE/COCO)**	R$ 31,30	BOM SABOR LEITE
05	312	Caixa com 180 unidades de Sachês de 9g	**BOLACHAS SALGADAS (CREAM CRACHER / ÁGUA E SAL)**	R$ 31,10	DEGUST
06	48	Caixa com 2kg com Sachês de 1g	**SAL SACHÊ**	R$ 14,36	BOM SABOR
07	12	Caixa com 144 unidades de Sachês de 15g	**GELÉIA DIET**	R$ 51,00	BOM SABOR
08	24	Caixa com 144 unidades de Sachês de 15g	**GELÉIA (SABORES)**	R$ 31,50	BOM SABOR
09	40	Caixa com 100 unidades de Sachês de 13g a 15g	**TORRADAS EMBALADAS**	R$ 49,02	BOM SABOR
10	15	Caixa com 144 unidades de Sachês de 15g	**QUEIJO CREMOSO – SACHÊS 15G**	R$ 90,00	BOM SABOR

RUA TAMANDARÉ, Nº434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

11	60	Caixa com 112 unidades de Sachês de 40g	**BOLO SEM RECHEIO 40G SACHÊ**	R$ 156,00	BAUDUCCO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações do setor gestor.

4.2. O produto deverá ser entregue no prazo de até 07 (sete) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local definido no Anexo I – do Edital de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1.Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- serviços profissionais;

RUA TAMANDARÉ, Nº434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

- obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosas, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

- indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

RUA TAMANDARÉ, Nº434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

- comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

9.2. Os preços registros nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

RUA TAMANDARÉ, Nº434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

12.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

RUA TAMANDARÉ, Nº434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto, 12 de abril de 2018.

SIGNATÁRIO:

_____

ALTERNATIVA LICITA LTDA - ME
CNPJ: 18.125.099/0001-13
Fernando Vaz de Souza| CPF/MF 550.584.008-63

_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Marcelo Cesar Carboneri | CPF/MF 362.019.658-31

_____

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Solange Marcos| CRN 4391
Nutricionista

Testemunhas:

1ª. MATHEUS LEONE AL LAHAM
Nome: Matheus Leone Al Laham
CPF: 219.525.598-63

2ª. _____
Nome: Juliana Nocente Gabriel
CPF: 360.785.478-52

RUA TAMANDARÉ, Nº434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

ANEXO I
Termo de Referência e Descrição do Objeto

I. OBJETO

01.01. Contratação de empresa para **Registro de preços para futura aquisição de alimentos não perecíveis (açúcar, adoçante, bolachas, sal, geleia, torradas, queijo), tipo sachê, a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrição e especificação contida neste Anexo – Item V.

01.02. A quantidade total prevista, no Item V, é a estimada para o período de 12 (doze) meses.

II. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

02.01. O fornecedor se obriga a entregar os produtos, objetos do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição formal da entidade da Fundação.

02.01.01. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

02.02. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, no setor de Almoxarifado Central da Fundação, no endereço constante no preâmbulo do edital.

02.02.01. Não serão recebidos alimentos com qualidade e marca diversa da apresentada na proposta, caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento do pedido, para troca ou substituição do produto.

02.02.02. Caso seja verificada no alimento a qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao alimento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

02.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários.

02.04. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação, conforme Anexo VII.

02.04.01. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão requisitante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

02.05. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

02.06. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou

RUA TAMANDARÉ, N°434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

03.01.01. Local: Almoxarifado Central da Fundação Hospital Santa Lydia | Responsável: Juliana Nocente Gabriel e Laércio Miranda | Endereço: Rua Tamandaré, n. 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, de segunda a sexta feira das 08h às 12h e das 14h às 17h.

03.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

03.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

  a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

  b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no mesmo dia da entrega, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

03.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

IV. DA FORMA DE PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante emissão Nota Fiscal e boleto bancário, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo Setor de Nutrição e Dietética da entidade.

04.01.01. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Fundação, após a realização das análises, conferências e testes do produto entregues conforme as especificações deste Edital.

04.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

04.03. O pagamento será feito preferencialmente por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida.

04.04. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente a Fundação, será devida a correção monetária dos valores a partir do primeiro dia posterior ao

RUA TAMANDARÉ, Nº434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO-SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável a SELIC, no período.

V. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA.

Item	Qtd.	Unid. Fornec. / medida.[1]	Descrição | Especificação	Valor Referência (R$)	
				Unitário	Total
1	120	Caixa de 5 kg com Sachês de 5g	**AÇÚCAR SACHÊS CX:** obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53(decreto 12486 de 20/10/78).	R$ 29,50	R$ 3.540,00
2	70	Caixa de 5 kg com Sachês de 5g	**ADOÇANTE SACHÊS:** Adoçante Dietético; Composto de Aspartame, com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 1 Ano; Apresentação Em Pó, Sache de 0,5 Gramas Cada; Acondicionado Em Caixa de Papelão Reforçada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Resolução Rdc 271/05 Anvisa; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	R$ 31,68	R$ 2.217,60
3	250	Caixa com 180 unidades de Sachês de 9g	**BOLACHAS DOCES (MAISENA/ MARIA):** bolacha doce. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físicoquímico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual, nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 9g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.	R$ 31,46	R$ 7.865,00
4	100	Caixa com 180 unidades de Sachês de 9g	**BOLACHAS DOCES (AMANTEIGADA–LEITE / COCO):** bolacha doce. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físicoquímico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual, nº.	R$ 31,46	R$ 7.865,00

[1] * *Unidade de Fornecimento ou de medida.*

RUA TAMANDARÉ, Nº434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

			12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 9g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.		
5	312	Caixa com 180 unidades de Sachês de 9g	**BOLACHAS SALGADAS (CREAM CRACHER / ÁGUA E SAL):** A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-quimico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 9g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 31,24	R$ 9.746,88
6	48	Caixa de 2kg com Sachês de 1g	**SAL SACHÊS:** sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000 (mil) g. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	R$ 14.36	R$ 689,28
7	12	Caixa com 144 unidades de Sachês de 15 g	**GELÉIA DIET:** Geléia de frutas diet, com 0% de açúcar. Ingredientes: polpa de fruta, água, edulcorantes naturais, pectina, acidulante e corante natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Sabores variados. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R$ 51,14	R$ 613,68
8	24	Caixa com 144 unidades Sachês de 15 g	**GELÉIA:** Geléia cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Sabores diversos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R$ 31,76	R$ 762,24
9	40	Caixa com 100 unidades de Sachês de 13 a 15 g	**TORRADAS EMBALADAS:** Torrada levemente salgada. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, amido e emulsificante: lecitina de soja. Contém Glúten. Embalado em saco de polipropileno ou polietileno, hermeticamente fechado, contendo de 13 a 15 g. Reembalado em caixa de papelão reforçado. Prazo de validade mínimo de 08 (oito) meses a contar da data da entrega.	R$ 49,32	R$ 1.972,80
10	15	Caixa com 144	**QUEIJO CREMOSO – SACHÊS 15g:** Queijo cremoso tipo cream cheese, obtido de leite	R$ 90,20	R$ 1.353,00

RUA TAMANDARÉ, Nº434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

		unidades de Saches de 15 g	pasteurizado, de sabor suave, fresco, com textura espalhável, em sachês contendo 15g do produto. Embalagem secundária: caixas atóxicas contendo 144 unidades. Deverá ser entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
11	60	Caixa com 112 unidades de Saches de 40g	**BOLO SEM RECHEIO 40G SACHÊ:** Bolo simples sabores (laranja, chocolate), sem cobertura, sem recheio, sem uso de conservantes e corantes, sem mofo. Assado ao ponto, com 40g. Bolo em embalagem individual e plástica de polietileno resistente, sem sujidades. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante, e um prazo de validade, garantido pelo fornecedor. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto.	R$ 156,36	R$ 9.381,60

RUA TAMANDARÉ, N°434 | CAMPOS ELISEOS | CEP:14085-070 | RIBEIRÃO PRETO- SP
TELEFONE (16) 3605-4852 | (16) 3605-4848
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 | INSCR. MUNICIPAL 1499777/01